

## EDITAL N.º 643/2025

### ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

**Faz público que**, em 19 de dezembro de 2025, pela Senhora Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação, Eng.ª Fátima Rabuge, foram subdelegadas competências, na Senhora Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais (DEM), Eng.ª Maria Raquel Gonçalves Henriques Veríssimo, através do despacho interno n.º 09/DMOGAH/2025 e que a seguir se transcreve:

“Através do Despacho Interno n.º 05/GV-VP/2025, de 19 de dezembro, o Sr. Vice-Presidente Dr. Francisco Rocha Gonçalves subdelegou na signatária, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as competências neles elencadas. Ao abrigo do Despacho Interno n.º 142/2025/GV-AS, de 3 de dezembro, o Sr. Vereador Dr. Armando Soares subdelegou nos Diretores Municipais competências em matéria de recursos humanos.

Foi ainda conferido pelos Senhores Vereadores autorização para a signatária subdelegar as competências objeto daqueles despachos.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **subdelego as seguintes competências, na Sra. Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais, Eng.ª Maria Raquel Gonçalves Henriques Veríssimo:**

#### **A. No domínio dos contratos de empreitadas de obras públicas:**

- a) Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
- b) Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
- c) Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
- d) Aprovar os Planos de Saúde e Segurança ou as fichas de procedimento de segurança, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase de obra, se for o caso, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
- e) Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);



- f) Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei Nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, e demais legislação aplicável, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
- g) Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos, e outros estudos complementares de projeto, nomeadamente, acústica e segurança contra incêndios, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
- h) Aprovação de autos de trabalhos, desde que previamente autorizados;
- i) Aprovação do estaleiro e autorização para ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
- j) Autorização do pedido de licença especial de ruído, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
- k) Assinatura das declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC;
- l) Enviar ao IMPIC o "Relatório Final da Obra", nos termos do artigo 402.º do CCP;
- m) Aceitação, substituição ou reforço de cauções para garantia da boa execução das obras segundo as modalidades legalmente admitidas, bem como a respetiva liberação;
- n) Exercer as competências previstas nos números 1 e 2 do art.º 404.º do CCP, respeitantes ao desvio do plano de trabalhos, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
- o) Aprovar a revisão de preços provisória e definitiva, legalmente devidas, respeitantes a nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;
- p) Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de projetos e obras no âmbito da sua área de intervenção.

#### **B. No âmbito da gestão corrente:**

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informações em geral;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

#### **C. Realização de despesa:**

- Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para locação e aquisição de bens móveis e serviços, bem como praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de 10.000,00€ (dez mil euros).

- Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para aquisição de empreitadas de obras públicas, bem como praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do CCP e demais legislação aplicável, até ao valor de 30.000,00€ (trinta mil euros).

**D. Em matéria de Recursos Humanos:**

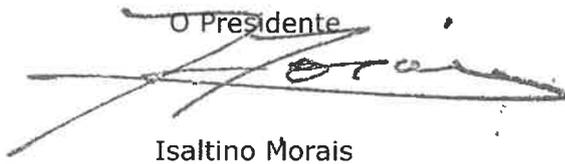
- a) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, a gozar obrigatoriamente no primeiro trimestre;
- b) Justificar e injustificar faltas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da lei e das disposições internas definidas;
- d) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- e) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

O presente despacho subdelegatário produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 1 de novembro de 2025 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 30 de dezembro de 2025

O Presidente  
  
Isaltino Morais